



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada **por preço unitário**

PROCESSO No: 053.002.157/2012

INTERESSADO: Policlínica Odontológica do CBMDF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva, reparo e reposição de peças dos equipamentos e aparelhos odontológicos da Policlínica Odontológica do CBMDF**, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **13:00h do dia 15/05/2013.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 13:00h do dia 15/05/2013.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13:30h do 15/05/2013.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/05, pela Lei Complementar no 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais, 22.950/2002, 26.851/2006, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nos Portais www.comprasnet.gov.br e www.cbm.df.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva, reparo e reposição de peças dos equipamentos e aparelhos odontológicos da Policlínica Odontológica do CBMDF**, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Dec. nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.3.6.1. Entende-se por familiar, nos termos do artigo 2º, inciso II, do Decreto. nº 32.751/2011, o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, alcançando as relações homoafetivas, nos termos do artigo 3º, § 3º, do . nº Decreto 32.751/2011.

2.3.7. As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ens).

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, **sob as penas da lei**, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

2.5. Como requisito para a participação no Pregão, no ato de envio de sua proposta, a empresa licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:

2.5.1. Que não utiliza mão de obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93.

2.5.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.5.3. Que elaborou sua Proposta de forma Independente, nos termos do § 1º do art. 1º, da IN 02, STLI/MPOG, de 16 de setembro de 2009.

2.5.4. Se ME ou EPP, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo acompanhar as operações durante a sessão pública e assumir como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro ou, ainda, em virtude de desconexão.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

- 4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.comprasnet.gov.br.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasnet, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4. Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no site www.comprasnet.gov.br no qual consignará apenas o **VALOR GLOBAL DO ITEM 1 e PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO PARA O ITEM 2**, nos termos da planilha do Anexo I-A deste edital, bem como indicará de modo detalhado as características do serviço cotado com suas especificações claras.
- 5.4.1. Na hipótese de insuficiente espaço para a indicação de todas as características do(s) serviço(s) cotado(s), com suas especificações claras e detalhadas, o licitante deverá fornecer tais informações em um anexo específico no próprio Sistema Eletrônico, de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I deste Edital, vedada qualquer informação que identifique a licitante.
- 5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - b) Conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - c) Conter **preço unitário (mensal) e total (anual) para o serviço cotado (item 1) e percentual de Desconto, único, para cada peça/componente (item 2) constante da Planilha do Anexo I-A deste Edital, bem como o valor global da proposta**, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - d) Conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.
 - e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 5.6. Caso o prazo de que trata o **item 5.5, letra "d"**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Administração. O desrespeito a essa regra levará à desclassificação da proposta, a qual não participará da fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem **desconto**/preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas, **após a etapa de lances**, as propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo, **ou, ainda, que apresentarem preços unitários das Peças de Reposição superiores aqueles constantes da Planilha do Anexo I-A deste Edital.**

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.7.1. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema;

6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, obtido mediante o somatório do valor ofertado para o Item 1 com o valor final proposto para o Item 2 após aplicação do desconto linear ofertado para o fornecimento de peças/componentes, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória

6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

6.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.16.1. Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá convocar a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentar anexo relativo ao último lance ofertado, a qual deverá encaminhar, obrigatoriamente, arquivo anexo por meio do fax 0xx(61) 3901.3481, ou, a critério do Pregoeiro(a), por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será **global**.

6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos. Poderão ser estabelecidos, por conveniência e oportunidade Administrativa, os números de fax 0xx(61) 3901.3481, 0xx(61) 3901.3483 ou 0xx(61) 3901.3614 ou ainda outros prefixos disponibilizados em campo próprio do Sistema.

7.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **que comprove**:

a) Ter executado, ou estar executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos similares aos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

b) Terem seus Responsáveis Técnicos executado, ou estarem executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos similares aos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

c) Poderão ser apresentados atestados derivados de contratos distintos, desde que sejam atendidos, no total, todos os equipamentos descritos no Anexo I deste Termo de Referência, bem como poderá ser admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

d) Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o CBMDF possa manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s) a fim de atestar a veracidade das informações.

e) considera-se compatível, a comprovação de execução anterior de serviços com características semelhantes ao objeto ora licitado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

II - Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante.

a) No caso de a licitante vencedora possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação.

III - Declaração de visita atestando que vistoriou, por intermédio de seu Responsável Técnico, os equipamentos localizados no endereço descrito no item 9 do Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital, tendo então pleno conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

IV - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da abertura dos procedimentos licitatórios, profissional(is), com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentores de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) citados no inciso VIII, profissionais esses que deverão ser os Responsáveis Técnicos do serviço.

V - Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

VI - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VIII - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante do(s) item(ns) que pretenda concorrer**.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, **algum documento com validade vencida**, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes **não cadastradas** ou com cadastramentos vencidos junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

I - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;

VII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

VIII - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **que comprove:**

a) Ter executado, ou estar executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos similares aos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

b) Terem seus Responsáveis Técnicos executado, ou estarem executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos similares aos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

c) Poderão ser apresentados atestados derivados de contratos distintos, desde que sejam atendidos, no total, todos os equipamentos descritos no Anexo I deste Termo de Referência, bem como poderá ser admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

d) Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o CBMDF possa manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s) a fim de atestar a veracidade das informações.

e) considera-se compatível, a comprovação de execução anterior de serviços com características semelhantes ao objeto ora licitado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

IX - Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante.

a) No caso de a licitante vencedora possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação.

X - Declaração de visita atestando que vistoriou, por intermédio de seu Responsável Técnico, os equipamentos localizados no endereço descrito no item 9 do Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital, tendo então pleno conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

XI - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da abertura dos procedimentos licitatórios, profissional(is), com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentores de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) citados no inciso VIII, profissionais esses que deverão ser os Responsáveis Técnicos do serviço.

XII - Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

XIII - **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XIV - Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XV - Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XVI - Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3. As licitantes que participarem desta licitação como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida no item 7.2.1 ou 7.2.2 deste Edital**.

7.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.4.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.5. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.7. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.8. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.9. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso III do 7.2.1 e incisos V e IX, XI, XII e XIII do subitem 7.2.2, deste Edital.

7.10. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Das Espécies

8.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Da Advertência

8.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3. Da Multa

8.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

8.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4. Da Suspensão

8.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

8.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5. Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Das Demais Penalidades

8.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2. As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Do Direito de Defesa

8.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Comprasnet, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. Do Assentamento em Registros

8.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10. Disposições Complementares

8.10.1. As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Para **impugnar** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, (no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min); na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER); ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do serviço, decidir sobre a petição.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no site www.comprasnet.gov.br, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER); ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).

9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

9.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, **na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER)** ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, **na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER)**. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficará os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, procederá a homologação do certame.

9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

10.1. O contrato terá **vigência** de doze meses, a partir da data de assinatura do contrato, **persistindo as obrigações decorrentes da garantia**, quando houver, podendo ser prorrogado na forma da Lei, sendo seu extrato publicado no DODF e no DOU as expensas do Contratante;

10.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no Decreto nº 27.069/2006 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.3. O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.

10.4. O Contrato subordina-se ao **Termo Padrão N.º 04/2002**, em conformidade com o Decreto nº 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.

10.5. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.5.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.5.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.5.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

- b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 10.5.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
- 10.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 10.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 10.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.9. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 10.10. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 10.11. O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.
- 10.12. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.
- 10.13. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice INPC apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.
- 10.14. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- 11.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório.
- 11.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.
- 11.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598, de 15/12/2010, Art. 41, inciso II e § 3º.
- 12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

13.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

13.3. O serviço deverá ser **executado e** entregue conforme disposto no Anexo I.

a) será recebido o serviço:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 03(três) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

13.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

13.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pelo órgão contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

15.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

II - se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21º de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

15.7. Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

16.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

16.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.6. À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.

16.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Dec. n.º 34.031/ 2012).

Brasília-DF, 25 de abril de 2012.

- ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO -

**MARILTON SANTANA JÚNIOR – Ten-Cel QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições**

ANEXO I AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 47-2/2012 – DIMAT

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, reparo e reposição de peças dos equipamentos e aparelhos odontológicos da Policlínica Odontológica do CBMDF, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Atender a demanda da Policlínica Odontológica, conforme descrito no Pedido de Execução de Serviços nº 60/2012-PODON.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

2.2 - Atualmente, encontra-se em vigor o Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2007 que já foi prorrogado sucessivas vezes atingindo o prazo máximo permitido em lei.

2.3 - A contratação justifica-se, ainda, pelo fato de que a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos/aparelhos ora em uso na Policlínica Odontológica é medida que se impõe pelo fato de que a falta de manutenção desses aparelhos poderá prejudicar o funcionamento dos mesmos e sua consequente inutilização, ocasionando suspensão no atendimento dos usuários do sistema de saúde da Corporação, podendo ocasionar, em situações extremas, prejuízos aos serviços prestados a população.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Planilha 1 – Itens da Licitação

Grupo	Item	Especificação	Quantidade (Mês)	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	1	Serviço de manutenção preventiva e serviço de manutenção corretiva (mão de obra) dos Aparelhos listados no Anexo I ao presente Termo de Referência	12 (doze)	5.411,75	64.941,00
	2	Fornecimento de peças/componentes para aplicação nos Aparelhos constantes do Anexo I ao presente Termo de Referência	12 (doze)	14.404,42	172.853,04
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				19.816,17	237.794,04

3.1 - A contratação abrange:

I - Elaboração e apresentação de Roteiro de Manutenção Preventiva, conforme manuais dos fabricantes, de todos os Aparelhos listados no Anexo I ao presente TR, que contemple, no mínimo, 1 (uma) inspeção geral mensal de cada aparelho, com observação dos aspectos de funcionamento relacionados à eletricidade, eletrônica, instrumentos, componentes mecânicos e outros que venham a ser considerados importantes para a manutenção dos equipamentos, bem como previsão de apresentação de relatórios escritos de cada inspeção e/ou intervenção realizada.

II - Execução dos serviços de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, com ferramental próprio e técnicos habilitados, para fins de revisão, reparos e substituição de peças/componentes dos Aparelhos listados no Anexo I ao presente Termo de Referência, abrangendo:

a) Manutenção Preventiva (MP), periodicamente, de acordo com o fabricante de cada equipamento, com observância, no mínimo, dos seguintes aspectos:

i) **inspeção geral**: consiste na inspeção visual (verificação da integridade física da carcaça do equipamento e de seus componentes internos como placas de circuito impresso, folgas, desgastes das engrenagens e botões, amassados ou ferrugens na pintura) e limpeza do equipamento (procedimentos, produtos de limpeza utilizados e as ferramentas necessárias);

ii) **troca de peças e acessórios com a vida útil vencida**: de acordo com as instruções para substituição de partes e peças constantes nos manuais dos equipamentos fornecidos pelos fabricantes. Esta ação requer autorização do Executor do Contrato;

iii) **lubrificação geral**: com utilização de lubrificantes apropriados, periodicidade, locais de aplicação, equipamentos e ferramentas que devem ser utilizados e orientações para abertura do equipamento ou partes dele constantes nos manuais dos equipamentos fornecidos pelos fabricantes;

iv) **aferição e posterior calibração do equipamento**: abrangendo a leitura e verificação de indicadores e níveis (corrente, tensão, potência, rotação, pressão, vazão, etc.), quando necessário, de acordo com as orientações constantes nos manuais dos equipamentos fornecidos pelos fabricantes;

v) **testes de desempenho e de segurança (elétrica, radiológica, mecânica, biológica)**: explicação da execução dessa tarefa através da leitura e verificação de níveis de líquidos lubrificantes e indicadores em geral e observação de anomalias como calor, vibração, vazamentos ou odores, quando necessário.

b) Atendimento de chamados para prestação de serviços de Manutenção Corretiva (MC) a serem executados conforme manuais dos fabricantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação pela CONTRATANTE para o início da prestação do serviço, bem como apresentação de relatórios escritos de cada serviço realizado.

c) Correção de discrepâncias no que se refere ao serviço de manutenção (MP ou MC) prestado quando se identificar algum problema ou variação anormal dos parâmetros de operação detectados durante as inspeções preventivas.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

III - Fornecimento e substituição, conforme manuais dos fabricantes, de peças/componentes com vida útil vencida ou que apresentarem defeito de funcionamento, abrangendo retirada das peças/componentes defeituosos, aplicação das novas peças/componentes, regulagem e calibragem dos equipamentos que deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como apresentação de relatórios detalhados escritos de cada serviço realizado.

IV - Fornecimento de garantia própria pelos serviços prestados e/ou dos fabricantes ou fornecedores, conforme a necessidade, das peças/componentes instalados.

V - Elaboração e apresentação de cronograma para controle e substituição dos componentes com o tempo de vida limitado ou que sofram revisão geral, remetendo relatório detalhado atualizado ao CBMDF após cada inspeção ou modificações aplicadas, ou quando solicitado pelo executor do contrato.

VI - Todo e qualquer serviço prestado pelo Contratado deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado por um representante do CBMDF a ser designado pelo Executor do Contrato para fins de fiscalização do trabalho executado.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O objeto a ser licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem tampouco grande vulto financeiro. Trata-se de objeto comum que possibilitará ao CBMDF realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao perfeito funcionamento dos aparelhos que dão suporte as atividades da Policlínica Odontológica da Corporação, podendo ser perfeitamente atendido por uma única empresa, motivo pelo qual não será admitida a participação de consórcios de empresas no certame licitatório.

6 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor total estimado para a presente contratação, conforme Planilha do Item 3 deste TR, é de **R\$ 237.794,04** (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), compreendendo:

I - O valor médio mensal estimado de R\$ 5.411,75 (cinco mil, quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos) para o **Serviço de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) dos Aparelhos listados no Anexo I ao presente Termo de Referência**. Tendo em vista a duração inicial estimada do contrato, o valor total estimado para o item é de R\$ 64.941,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais).

II - O valor mensal estimado de R\$ 14.404,42 (quatorze mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos) para **Fornecimento de peças/componentes para aplicação nos Aparelhos constantes do Anexo I ao presente Termo de Referência**. Tendo em vista a duração inicial estimada do contrato, o valor total estimado para o item é de R\$ 172.853,04 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

6.2 - Os valores mensal e anual estimados para o Serviço de manutenção preventiva e corretiva foi balizado pelos preços praticados no âmbito da Administração Pública por meio do PREGÃO Nº. 031/2007-SUCOM/SEPLAG, atualizados monetariamente conforme Portaria nº 2012/2002.

6.3 - O valor estimado para Fornecimento de peças/componentes para aplicação nos Aparelhos constantes do Anexo I ao presente Termo de Referência foi obtido por meio de pesquisa de preços de mercado obtido mediante apresentação de 3 orçamentos de empresas do ramo do objeto prováveis interessadas em contratar com o CBMDF para prestar os serviços correspondentes. Por se tratar de mera estimativa, os valores de referência considerados foram os menores valores obtidos na pesquisa de mercado. O julgamento do item se fará pelo menor preço cotado, mediante maior percentual de desconto linear ofertado para fornecimentos das peças constantes na planilha do Anexo I-A.

I - A quantidade estimada de peças foi obtida mediante análise dos valores gastos com peças/componentes de reposição nos 2 últimos anos de vigência do contrato. O valor médio anual gasto em peças na manutenção dos equipamentos odontológicos nos últimos 2 anos foi de R\$ 48.879,52. No entanto, pelas razões expostas no Pedido de Execução de Serviços nº 20/2012-PODON, o valor estimado para peças/componentes de reposição foi corrigido para R\$ 172.853,04, que representa o somatório dos quantitativos e valores de todas as peças que se prevê sejam substituídas, anualmente, durante a vigência do contrato.

II - Por se tratar de mera estimativa, os valores estimados de gastos com peças/componentes de reposição não se constituem em compromisso de empenho total ou parcial por parte do CBMDF.

7 - FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Para os serviços de manutenção preventiva, a Contratada deverá elaborar e apresentar ao Executor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, Roteiro de Manutenção Preventiva, bem como cronograma para controle e substituição dos componentes com o tempo de vida limitado, conforme manuais dos fabricantes, de todos os Aparelhos listados no Anexo I ao presente TR, que contemple, no mínimo, 1 (uma)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

inspeção geral mensal em cada aparelho com previsão de verificação de lubrificação dos equipamentos, pressão de ar e água, limpeza de válvulas, mangueiras e rolamentos, estado das lâmpadas, entre outros.

7.2 - Os serviços de manutenção corretiva serão prestados pela empresa CONTRATADA mediante acionamento do CBMDF, por meio de Ordem de Serviço (OS) cumprindo todos os procedimentos de reparo, revisão geral e substituição de componentes preconizados em documentação técnica emitida pelo fabricante, a exemplo dos manuais de manutenção dos fabricantes.

7.3 - Os serviços contratados deverão ser executados no âmbito da Policlínica Odontológica do CBMDF em horário comercial, entre 08h00min e 18h00min, por profissionais especializados, com prazo máximo após abertura de chamado de 24 (vinte e quatro) horas corridas para o atendimento e 3 (três) dias úteis para a solução definitiva dos problemas.

I - A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas adequadas e específicas recomendadas pelos fabricantes de cada equipamento ou aparelho, evitando danos ao patrimônio em função do uso inapropriado de utensílios adaptados.

II - Caso haja necessidade de troca de peça cuja aquisição demande prazo superior a 3 dias úteis, este prazo poderá ser prolongado mediante justificativa da CONTRATADA e autorização prévia do executor do contrato.

III - Havendo, comprovadamente, necessidade, estes serviços poderão ser realizados em outros horários, mediante justificativa da CONTRATADA e autorização prévia do executor de contrato, sem, contudo, que haja qualquer custo adicional para o CBMDF.

IV - O local da prestação do serviço, após eventual execução de manutenção, deverá ser liberado pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza, observando-se também a conservação dos demais componentes, evitando-se danos ao patrimônio mobiliário e imobiliário do CBMDF.

7.4 - Além da Policlínica Odontológica, as intervenções poderão ser efetuadas nas instalações da empresa CONTRATADA ou em outro local a ser designado com prévia autorização do executor do contrato, conforme o tipo de serviço a ser realizado.

I - Quando estritamente necessário, a CONTRATADA, mediante cautela devidamente atestada pelo Executor do Contrato – agente designado pelo CBMDF – poderá recolher equipamentos e aparelhos para realizar manutenção fora das dependências da Policlínica do CBMDF, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de equipamentos e aparelhos substitutos temporários nas mesmas condições dos originais, visando o não comprometimento do atendimento clínico, sempre observando os prazos previstos neste contrato.

II - Os serviços realizados fora da sede da CONTRATADA obedecerão aos mesmos regimes de horário e fiscalização.

7.5 - Os valores pagos às peças, tanto para manutenção preventiva quanto para a manutenção corretiva, deverão ser baseados no valor estimado constante da planilha do Anexo I ao presente TR, após aplicação do percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor do certame.

I - Caso haja a necessidade de substituição de peça que não esteja compreendida neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CBMDF a justificativa por escrito da necessidade, a discriminação da peça e o valor praticado no mercado, a fim de ser previamente autorizado pela CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade do preço praticado no mercado.

II - Todas as peças utilizadas para recuperação dos equipamentos odontológicos serão fornecidas pela CONTRATADA, devendo ser originais, novas/sem uso e genuínas, com garantia do fabricante.

III - Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Contratada deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Executor do Contrato, antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

IV - Todas as peças, avariadas ou não, substituídas deverão ser devolvidas à Unidade militar, na ocasião da vistoria para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida nota fiscal para liquidação.

7.6 - Nos preços propostos para o serviço de manutenção deverão estar incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da licitação, tais como tributos de quaisquer naturezas, fretes, seguros, materiais diversos necessários a execução de inspeções, custos da mão de obra para instalação, transporte de ferramenta, peças e materiais de consumo tais como lubrificantes, estopas, e tudo o mais que venha a ser necessário à prestação dos serviços ora contratados.

7.7 - Caso seja necessária a subcontratação para execução de determinado serviço, a empresa deverá comunicar ao CBMDF, por meio do executor de contrato, repassando todas as informações acerca do serviço bem como da empresa que poderá executar a intervenção.

7.8 - Caso os prazos sejam excedidos em mais de 3 (três) dias úteis devido à inexistência de peças de troca sistemática, isto, é aquelas substituídas obrigatoriamente a cada inspeção preventiva, ou ainda itens de pequena



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

complexidade no estoque da empresa CONTRATADA, a exemplo de *orings*, graxa, fluidos hidráulicos ou lubrificantes, serão aplicadas as penalidades previstas em contrato ou aquelas previstas na legislação pertinente.

7.9 - O serviço deverá ser executado de forma contínua, devido à importância dos equipamentos odontológicos para que a PODON permaneça com suas atividades de atendimento.

7.10 - Considerando que os atendimentos prestados pela PODON ocorrem de forma ininterrupta ao longo do ano, os equipamentos odontológicos devem estar em condições de atender às demandas realizadas, devendo para tanto, passar por manutenções corretivas e preventivas de acordo com o preconizado pelos manuais do fabricante.

7.11 - No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar número de telefone e fax de linhas situadas no Brasil e e-mail para os contatos atinentes a execução contratual.

7.12 - Quando existirem eventuais dúvidas entre servidores do CBMDF e da CONTRATADA sobre a necessidade ou não da manutenção corretiva, prevalecerão os critérios técnicos, objetivando sempre o perfeito funcionamento, conservação e plena eficácia dos equipamentos e aparelhos. No caso de divergência entre as partes, poderá ser convocada, a expensas da solicitante, perícia técnica especializada para elucidação das contestações.

7.13 - A Empresa CONTRATADA deverá enviar relatório mensal ao Executor do Contrato, onde constem relação das chamadas atendidas, data/hora da abertura da chamada, descrição minuciosa dos serviços realizados, das peças substituídas, data/hora da solução definitiva e ações realizadas na manutenção preventiva.

7.14 - A Empresa proponente deverá apresentar declaração atualizada de prestação de serviços autorizados e revenda de peças originais.

7.15 - Toda mão de obra para manutenção e reparo dos equipamentos será de competência exclusiva da CONTRATADA durante a vigência do contrato. Não haverá qualquer acréscimo no pagamento dos serviços em decorrência de substituição de peças durante manutenção preventiva ou manutenção corretiva.

7.16 - As eventuais substituições de peças/componentes dos equipamentos e aparelhos deverão ser antes autorizadas, por escrito, pelo executor do contrato, devendo ser pagas através da apresentação mensal de Notas Fiscais devidamente discriminadas e com o atesto do executor do contrato, não sendo permitida qualquer intervenção de pessoal não autorizado e sem o devido preparo técnico. As peças para reposição e os respectivos valores pagos deverão constar na listagem de especificação de peças e equipamentos contempladas neste objeto.

7.17 - Será facultada às empresas proponentes o reconhecimento prévio do local onde serão executados os serviços e dos equipamentos e aparelhos especificados no anexo 1. A empresa CONTRATADA deverá assumir o contrato plenamente conhecedora da atual situação de funcionamento e conservação dos equipamentos e aparelhos, não cabendo alegação posterior sobre a existência de equipamentos e aparelhos previamente danificados.

7.18 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com os ônus referentes a equipamentos, aparelhos e peças extraviados ou furtados, quando sob sua responsabilidade.

7.19 - A CONTRATADA fica obrigada a substituir peças e refazer serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos e aparelhos, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação pelo Executor do Contrato.

8 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar por ocasião da licitação:

I - Comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove:

a) Ter executado, ou estar executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos similares aos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

b) Terem seus Responsáveis Técnicos executado, ou estarem executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos similares aos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

c) Poderão ser apresentados atestados derivados de contratos distintos, desde que sejam atendidos, no total, todos os equipamentos descritos no Anexo I deste Termo de Referência, bem como poderá ser admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

d) Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o CBMDF possa manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s) a fim de atestar a veracidade das informações.

II - Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante.

a) No caso de a licitante vencedora possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

III - Declaração de visita atestando que vistoriou, por intermédio de seu Responsável Técnico, os equipamentos localizados no endereço descrito no item 9 deste Termo de Referência, tendo então pleno conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

IV - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da abertura dos procedimentos licitatórios, profissional(is), com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentores de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) citados no inciso I, profissionais esses que deverão ser os Responsáveis Técnicos do serviço.

V - Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9 - VISTORIA

9.1 - Para elaboração das propostas, as licitantes poderão efetuar vistoria nos equipamentos odontológicos da Policlínica Odontológica do CBMDF, localizada no SAIS 3 Bloco A, Complexo da ABM, Brasília-DF, de segunda à sexta-feira de 8h00min às 11h00min e de 13h30min às 17h00min.

9.2 - A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (61) 3901-7929, e a sua ausência não se consubstancia em impedimento para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

9.3 - Todas as vistorias deverão ser acompanhadas por representante da unidade indicada, o qual fornecerá uma declaração de vistoria.

10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA deverá:

I - assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços executados, assim como, assumir todas as despesas em caso de necessidade de envio de componentes ou peças para ensaios não destrutivos, testes, ou revisões fora de Brasília e/ou fora da sede da empresa.

II - Dispor de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, ferramental e equipamentos compatíveis necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

III - Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados na manutenção dos equipamentos objetos da contratação, substituindo, de imediato, os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

IV - Fornecer Peças/Componentes para aplicação nos equipamentos/aparelhos objetos da contratação exclusivamente por meio do documento "Requisições de Peças/Componentes" assinado pelo executor do contrato designado pelo CBMDF.

V - Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, observando-se o item 9.3 deste Termo de Referência, devendo juntar como anexo: Requisições das Peças/Componentes enviadas pelo CBMDF.

VI - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CBMDF sobre assuntos relacionados à execução do contrato.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do CBMDF.

IX - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contrato, a quem deverá atender prontamente.

X - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

XI - Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: tributos, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o CBMDF isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

XII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

XIII - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

XIV - Comunicar de imediato ao CBMDF toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

XV - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CBMDF.

XVI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 - Na qualidade de CONTRATANTE, o CBMDF deverá:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

II - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços tendo a prerrogativa de solicitar a substituição do pessoal empregado, se necessário.

III - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, ou por meio de preços praticados na Administração Pública, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o CBMDF aqueles praticados pela empresa contratada.

IV - Atestar as faturas correspondentes, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços, caso a empresa contratada tenha atendido as condições estipuladas neste Termo.

V - Comunicar, por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

VI - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa contratada, efetuando os pagamentos nas datas e prazos estipulados.

VII - Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

VIII - Emitir, sempre que se fizer necessária a substituição de peças/componentes, requisições das respectivas peças/componentes numeradas em sequência e assinadas pelo Executor do Contrato constando informações referentes ao equipamento em que a peça/componente será aplicado, tais como, tipo, nome, marca, modelo e número de tombamento, bem como valor da peça constante na tabela de peças e componentes constante do Anexo I deste TR.

a) para comprovação da efetiva aplicação da peça solicitada por meio da Requisição de Peça/Componente, o Executor do Contrato deverá designar servidor do CBMDF para acompanhar o serviço do técnico da empresa contratada durante a substituição das peças/componentes e recolher as peças/componentes substituídas, apresentado-as ao Executor do Contrato que determinará o destino das mesmas.

IX - Emitir, por intermédio da PODEN, pareceres sobre os atos relativos à execução dos serviços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas cláusulas do contrato.

X - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa a ser contratada.

XI - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

XII - Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da empresa a ser contratada.

XIII - Permitir o livre acesso dos empregados da contratada devidamente identificados às dependências do CBMDF para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

XIV - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência.

XV - Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E CORREÇÃO DE VÍCIOS ENCONTRADOS

12.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

12.2 - O prazo para que a empresa a ser contratada realize correções de eventuais vícios encontrados no objeto da contratação, e para a entrega do mesmo com as correções necessárias será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação apresentada pelo CBMDF.

13 - GARANTIAS

13.1 - Da Garantia Contratual

I - A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual **de 5% (cinco por cento)** do valor contratado, apresentando ao contratante, até 5 (cinco) dias úteis



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Da Garantia dos Serviços e das Peças e componentes Aplicados

I - A empresa prestadora do serviço deverá fornecer garantia dos serviços e material empregado, emitindo garantia da mão de obra com validade mínima de 3 (três) meses, e validade das peças em conformidade e obediência aos padrões técnicos do "Serviço Autorizado" do fabricante e respeitado o Código de Defesa do Consumidor.

II - A garantia será contada a partir da data do Recebimento Definitivo, obrigando-se a proponente a efetuar, a qualquer tempo, os reparos ou substituições de materiais que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas pelo fabricante e necessárias à adequada execução do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

III - Quando solicitado, o competente reparo por garantia de serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação escrita.

IV - Fica estabelecida a garantia total dos serviços executados pelo prazo de 90 (noventa) dias após o vencimento do contrato, período pelo qual permanece a CONTRATADA obrigada a garantir legalmente os serviços executados e as peças substituídas.

14 - REMUNERAÇÃO A SER PAGA À CONTRATADA

14.1 - Após prestado o serviço, a Contratada deverá emitir 02 (duas) faturas e/ou notas fiscais distintas, à saber:

I - a primeira contendo o valor fixo mensal do Serviço de manutenção, a ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, no valor exato constante da proposta vencedora da licitação

II - a segunda com a(s) quantidade(s) e valor(es) das peças e acessórios com a vida útil vencida efetivamente aplicadas e/ou pelas substituições em decorrência de quebras e defeitos insanáveis, desde que devidamente autorizadas pelo servidor do CBMDF Executor do Contrato. Em qualquer caso, os valores das peças deverão corresponder ao valor estimado constante da planilha do Anexo I ao presente TR, após aplicação do percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor do certame

15 - PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

15.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato a ser assinado deverá sujeitar a Empresa contratada, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Dec. nº 5.450/2002, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

16 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante do CBMDF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 - O executor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

18 - ANEXO

I-A - Planilha Descrição dos Aparelhos, Quantitativos de Peças por Aparelho e Valor Estimado Unitário e Total das Peças.

Brasília-DF, 20 de março de 2013.

- ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO -

ENZO Pereira Teixeira – Ten-Cel QOBM/Comb.
Chefe da SEPEC
Matr. 1399928

ANEXO I-A AO EDITAL

Planilha Descrição dos Aparelhos, Quantitativos de Peças por Aparelho e Valor Estimado Unitário e Total das Peças

Item 1 - Descrição do Aparelho	Quantidade Aparelhos		
Compressor de ar (MSV-6) "SCHULZ", ar seco Central de ar comprimido, com capacidade para 9 consultórios, com 18 pés cúbicos/mm, com volume geométrico de 200L	1		
Descrição de Peças do item 1	Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
Motor elétrico do compressor	1	3.200,00	3.200,00
Pistom do compressor	1	250,00	250,00
Anéis do compressor	1	50,00	50,00
Camisa do compressor	1	200,00	200,00
Reservatório de ar do compressor	1	1.250,00	1.250,00
Manômetro	1	100,00	100,00
Filtro com regulador de pressão	1	300,00	300,00
Filtro de ar	1	250,00	250,00
Soma			5.600,00
Item 2 - Descrição dos Aparelhos	Quantidade Aparelhos		
Aparelho de Raios-X Spectro 70x Seletronic (TIPO FIXO NA PAREDE), Marca: Dabi Atlante	1		
Descrição de Peças do Item 2	Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
Ampola produtora de raios x	1	3.500,00	3.500,00
Temporizador de tempo de exposição do raios x	1	275,00	275,00
Mola do braço articulado do raios x	1	650,00	650,00
Transformador raio-x seletronic parede 50hz 60hz	1	250,00	250,00
Fonte timer seletronic parede 60HZ 50HZ	1	490,00	490,00
C.I. voltímetro eletrônico	1	350,00	350,00
C.I. voltímetro eletrônico parede	1	420,00	420,00
Conjunto placa flatca HF 100	1	300,00	300,00
Placa eletrônica controle seletronic	1	390,00	390,00
Conjunto placa drive colimador	1	300,00	300,00
Conjunto placa e micro com software cad. HD 2007	1	390,00	390,00
Conjunto placa flattip HD 100	1	75,00	75,00
Conjunto placa fonte alimentação controle geral raios-x	1	390,00	390,00
Colimador	1	75,00	75,00
Base do colimador	1	50,00	50,00
Soma			7.905,00
Item 3 - Descrição dos Aparelhos	Quantidade Aparelhos		
Aparelho de Raios-X Procion 70KV (TIPO COLUNA MÓVEL) com controle remoto	5		
Descrição de Peças do Item 3	Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
Ampola produtora de raios x	2	3.500,00	7.000,00
Temporizador de tempo de exposição do raios x	2	350,00	700,00
Mola do braço articulado do raios x	2	650,00	1.300,00
Rodízios de movimentação da base do raios x	2	80,00	160,00
Transformador raio-x eletronic coluna móvel com regulador	2	280,00	560,00
Placa de controle	2	390,00	780,00
Colimador	2	75,00	150,00
Base do colimador	2	50,00	100,00
Soma			10.750,00
Item 4 - Descrição dos Aparelhos	Quantidade Aparelhos		
Aparelho de Raios-X Rhos modelo XRM 70KV (TIPO COLUNA MÓVEL) com controle remoto	1		
Descrição de Peças do Item 4	Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

Ampola produtora de raios x	1	3.500,00	3.500,00
Temporizador de tempo de exposição do raios x	1	280,00	280,00
Mola do braço articulado do raios x	1	650,00	650,00
Rodízios de movimentação da base do raios x	1	80,00	80,00
Transformador raio-x eletronic coluna móvel com regulador	1	250,00	250,00
Placa de controle	1	650,00	650,00
Colimador	1	75,00	75,00
Base do colimador	1	50,00	50,00
Soma			5.535,00
Item 5 - Descrição dos Aparelhos	Quantidade Aparelhos		
Aparelho de Raios-X Rhos modelo XRM 70KV (TIPO FIXO NA PAREDE), com controle remoto	1		
Descrição de Peças do Item 5	Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
Ampola produtora de raios x	1	3.500,00	3.500,00
Temporizador de tempo de exposição do raios x	1	350,00	350,00
Mola do braço articulado do raios x	1	650,00	650,00
Cúpula da unidade selada do raio-x	1	750,00	750,00
Chave on/off	1	230,00	230,00
Cone direcionador com proteção	1	90,00	90,00
Disparador à distância do raio-x	1	650,00	650,00
Fonte timer seletronic parede 60HZ 50HZ	1	490,00	490,00
C.l. voltímetro eletrônico	1	350,00	350,00
C.l. voltímetro eletrônico parede	1	420,00	420,00
Soma			7.480,00
Item 6 - Descrição dos Aparelhos	Quantidade Aparelhos		
Termo Seladora 100W, voltagem 220V, com medidas externas de 480X198X58 mm. Marca: Odontobrás	1		
Descrição de Peças do Item 6	Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
Resistência de aquecimento para seladora	1	1.500,00	1.500,00
Termostato de controle de temperatura da seladora	1	210,00	210,00
Chave de controle para seladora	1	200,00	200,00
Lâmpada piloto Led para seladora	1	50,00	50,00
Lâmina de corte	1	230,00	230,00
Soma			2.190,00
Item 7 - Descrição dos Aparelhos	Quantidade Aparelhos		
Amalgamador odontológico. Marca: RHOS	4		
Descrição de Peças do Item 7	Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
Motor de rotação para Amalgamadores	1	250,00	250,00
Reservatório para Amalgama	1	150,00	150,00
Tampa do reservatório para Amalgama	1	40,00	40,00
Chave seletora para Amalgamadores	1	80,00	80,00
Led luminoso	1	20,00	20,00
Placa lógica	1	380,00	380,00
Eixo	1	150,00	150,00
Transformador	1	100,00	100,00
Kit cápsula amálgama cinza clásssico	1	30,00	30,00
Aneis do eixo dosador	1	15,00	15,00
Soma			1.215,00
Item 8 - Descrição dos Aparelhos	Quantidade Aparelhos		
Amalgamador elétrico, marca: Shuster (patrimônio)	1		
Descrição de Peças do Item 8	Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
Motor de rotação para Amalgamadores	1	250,00	250,00
Reservatório para Amalgama	1	150,00	150,00
Tampa do reservatório para Amalgama	1	40,00	40,00
Chave seletora para Amalgamadores	1	80,00	80,00
Led luminoso	1	20,00	20,00
Placa lógica	1	380,00	380,00
Eixo	1	150,00	150,00
Transformador	1	100,00	100,00
Kit cápsula amálgama cinza clásssico	1	30,00	30,00
Soma			1.200,00
Item 9 - Descrição dos Aparelhos	Quantidade Aparelhos		
Amalgamador de cápsulas, com timer de 1 a 16 segundos. (Astron Mix). Marca: Dabi Atlante	1		
Descrição de Peças do Item 9	Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
Motor de rotação para Amalgamadores	1	250,00	250,00

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF**

Reservatório para Amalgama	1	120,00	120,00
Tampa do reservatório para Amalgama	1	40,00	40,00
Chave seletora para Amalgamadores	1	80,00	80,00
Led luminoso	1	20,00	20,00
Placa lógica	1	380,00	380,00
Eixo	1	150,00	150,00
Transformador	1	100,00	100,00
Kit cápsula amálgama cinza clásssico	1	30,00	30,00
Biela de movimentação	1	200,00	200,00
Soma			1.370,00
Item 10 - Descrição dos Aparelhos		Quantidade Aparelhos	
Amalgamador odontológico Marca: GNATUS		2	
Descrição de Peças do Item 10		Qtd. Peças	Valor Est. Unitário
			Valor Est. Total
Motor de rotação para Amalgamadores	1	250,00	250,00
Reservatório para Amalgama	1	120,00	120,00
Tampa do reservatório para Amalgama	1	40,00	40,00
Chave seletora para Amalgamadores	1	80,00	80,00
Led luminoso	1	20,00	20,00
Placa lógica	1	380,00	380,00
Eixo	1	150,00	150,00
Transformador	1	100,00	100,00
Kit cápsula amálgama cinza clásssico	1	30,00	30,00
Biela de movimentação	1	200,00	200,00
Soma			1.370,00
Item 11 - Descrição dos Aparelhos		Quantidade Aparelhos	
Amalgamador Dentomat (Degussa)		1	
Descrição de Peças do Item 11		Qtd. Peças	Valor Est. Unitário
			Valor Est. Total
Motor de rotação para Amalgamadores	1	250,00	250,00
Reservatório para Amalgama	1	120,00	120,00
Tampa do reservatório para Amalgama	1	40,00	40,00
Chave seletora para Amalgamadores	1	80,00	80,00
Led luminoso	1	20,00	20,00
Placa lógica	1	380,00	380,00
Eixo	1	150,00	150,00
Transformador	1	100,00	100,00
Kit cápsula amálgama cinza clásssico	1	30,00	30,00
Soma			1.170,00
Item 12 - Descrição dos Aparelhos		Quantidade Aparelhos	
Bomba Ciclone. Sistema de sucção de alta potência para Odontologia. Marca: Dabi Atlante		2	
Descrição de Peças do Item 12		Qtd. Peças	Valor Est. Unitário
			Valor Est. Total
Motor elétrico da Bomba ciclone	1	850,00	850,00
Ventilador do motor da Bomba ciclone	1	190,00	190,00
Válvula solenóide da Bomba ciclone	1	170,00	170,00
Selo mecânico	1	80,00	80,00
Válvula solenóide de entrada de água	1	150,00	150,00
Registro de entrada de água	1	130,00	130,00
Mangueira 3,2 mm cinza (metro)	1	10,00	10,00
Soma			1.580,00
Item 13 - Descrição dos Aparelhos		Quantidade Aparelhos	
Cadeira Odontológica Dabi Atlante (modelo Cromo Plus)		9	
Descrição de Peças do Item 13		Qtd. Peças	Valor Est. Unitário
			Valor Est. Total
Motor de elevação da cadeira odontológica	2	750,00	1.500,00
Borracha de elevação da cadeira odontológica	2	150,00	300,00
Placa lógica de controle do acento e encosto da cadeira odontológica	2	650,00	1.300,00
Pistom de elevação da cadeira odontológica	2	490,00	980,00
Camisa do pistom da cadeira odontológica	2	490,00	980,00
Válvula de retenção do pistom da cadeira odontológica	2	250,00	500,00
Válvula de elevação do pistom da cadeira odontológica	2	80,00	160,00
Borracha de ajuste de pressão do braço	2	195,00	390,00
Capa do comando da cadeira	2	175,00	350,00
Chicote da cadeira	2	50,00	100,00
Comando de pé da cadeira	2	110,00	220,00
Membrana/placa de acionamento do comando de mão da cadeira	2	350,00	700,00
Micro swith	2	20,00	40,00
Transformador de Derivações	2	50,00	100,00

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

Anel de fixacao tampa cinza classico	2	30,00	60,00
Anel o'ring ref.parker 6-118 classe(-1) int.11,17 secoa 1,79	2	3,00	6,00
Arruela lisa a 5x12x0,8 aco asa b27.2 zincado amarelo	2	4,00	8,00
Plugue 2 vias mini fit 5559 ref. Molex 39-01-2021	2	10,00	20,00
Botão do pedal	2	30,00	60,00
Conjunto capa alavanca sanfonada cinza clássico	2	50,00	100,00
Capa alavanca acionamento pedal	2	145,00	290,00
Mola retorno do encosto cadeiras HD	2	80,00	160,00
Conjunto reservatório de óleo com filtro e tampa	2	120,00	240,00
Bomba hidráulica 7,5L 230;240 vac (60-50 HZ)	2	90,00	180,00
Kit bomba hidráulica 220/240 VAC (60/50 hz)	2	450,00	900,00
Capa ext.caneta us s/gravacao conf.des. 26180-202/0	2	30,00	60,00
Chave rot.1x4 (d+3 pos) eixo 13mm recart. Ref. Dc-902/5	2	170,00	340,00
Chave rot. 7x1 (l+l) eixo 13mm recart. Ref. Dc-902/8	2	170,00	340,00
Chave rot.3x1 (l+d+l) eixo 13mm recart. Ref. Dc-902/9	2	170,00	340,00
Chicote entrada de corrente	2	50,00	100,00
Derivador c/reducao	2	30,00	60,00
Motor redutor prestige (personal assento com disco fixação)	2	630,00	1.260,00
Motor redutor prestige (personal encosto com disco fixação)	2	590,00	1.180,00
Motor redutor encosto cadeira croma com sensor	2	630,00	1.260,00
Motor redutor assento cadeira com sensor croma	2	590,00	1.180,00
Motor redutor sistema fuso cadeiras	2	600,00	1.200,00
Chicote placa sensor cadeira HD	2	580,00	1.160,00
Conjunto disco e placa sensor optico cadeiras	2	600,00	1.200,00
Refl.reflex ld cad.	2	3.000,00	6.000,00
Resistor 750 ohms – 1/4w	2	70,00	140,00
Saco plast.transp.cristal 15 x 30cm x 0,10 c/abertura 15cm	2	50,00	100,00
Selo circular diam.13mm-verde-impresao branca - ok approved	2	70,00	140,00
Suporte de pontas	2	170,00	340,00
Tampa do pedal cinza classico	2	50,00	100,00
Terminal p/ climpagem kk 2,5mm	2	20,00	40,00
Braço cadeira Versa	2	100,00	200,00
Transformador croma SF sensor	2	390,00	780,00
Capa cavalete cadeira croma branco ou titanium	2	230,00	460,00
Tampa motor cadeiras branco ou titanium	2	200,00	400,00
CJ capa encosto cadeira croma	2	190,00	380,00
Acabamento alavanca guia croma	2	95,00	190,00
Capa traseira da base croma	2	220,00	440,00
Pino tipo árvore	2	15,00	30,00
Tampa cinza da tampa do motor cadeira	2	190,00	380,00
Suporte switch subida assento cadeiras	2	90,00	180,00
Chapa suporte placa comando hidráulico cadeiras HD	2	70,00	140,00
Encosto de cabeça bi-articulado	2	890,00	1.780,00
Trava lamina	2	110,00	220,00
Estofamento encosto de cabeça bi-articulado	2	120,00	240,00
Estofamento encosto croma azul claro	2	120,00	240,00
Estofamento assento croma azul claro	2	120,00	240,00
Placa CI personal/prestige com 4 reles 30A	2	650,00	1.300,00
Placa cadeira croma plus com controle	2	490,00	980,00
Conjunto articulação dianteira braço	2	300,00	600,00
Articulação inferior braço	2	300,00	600,00
União das articulações braço	2	200,00	400,00
Bucha união tubo braço	2	70,00	140,00
Chicote comando refletor	2	130,00	260,00
Valvula solenóide para acionamento encosto/ assento	2	250,00	500,00
Soma			37.264,00
Item 14 - Descrição dos Aparelhos	Quantidade Aparelhos		
Equipo Flex Cart S com base móvel sobre quatro rodízios com ponta para caneta de fibra ótica e negatoscópio acoplado - Marca DABI ATLANTE - Flex Cart Eletronic	7		
Descrição de Peças do Item 14	Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
Rodízio do equipo odontológico	2	70,00	140,00
Pedal de acionamento das pontas do equipo	2	170,00	340,00
Placa lógica completa CPU	2	800,00	1.600,00
Bloco de ajuste de pressão – BAP do equipo odontológico	2	450,00	900,00
Mangueira triplice (metro)	2	15,00	30,00

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

Mangueira protetora em espiral (metro)	2	30,00	60,00
Mangueira de alta pressão (metro)	2	12,00	24,00
Seringa triplice	2	320,00	640,00
Lâmpada negatoscópico	2	35,00	70,00
Reostato negatoscópico	2	190,00	380,00
Válvula solenóide	2	120,00	240,00
Interruptor negatoscópico	2	35,00	70,00
Led luminoso	2	10,00	20,00
Transformador de tensão	2	350,00	700,00
Niple entrada de água preto	2	10,00	20,00
Niple de engate de mangueira	2	20,00	40,00
Niple derivação mangueira diam.1,6mm	2	20,00	40,00
Niple ligação mangueira diam.1,6	2	20,00	40,00
Kit bucha fixação mangueira (anilha)	2	3,00	6,00
Redução diam.0,3 rosca N10x32UNF	2	10,00	20,00
Tampão com rosca diam.3/16	2	20,00	40,00
Kit TEE para mangueira diam.1,6mm	2	20,00	40,00
TEE para mangueira diam.3,3x1,6	2	20,00	40,00
Niple de conexão para mangueira diam.1,6	2	20,00	40,00
Niple de conexão para mangueira diam.3,3x3,3	2	20,00	40,00
Niple de conexão para mangueira diam.3,3x1,6	2	20,00	40,00
Ligador	2	35,00	70,00
Kit niple de conexão preto	2	20,00	40,00
Conexão para mangueira sugador saliva/copo separador detritos	2	25,00	50,00
Conexão para mangueira diam.1/2"	2	10,00	20,00
Conexão para mangueira diam.3/4"	2	10,00	20,00
Terminal amp fêmea	2	15,00	30,00
terminal amp macho	2	15,00	30,00
Kit push button acinador suporte pontas	2	20,00	40,00
Micro switch subminiatura atuação por botão	2	25,00	50,00
Bobina 220v 19l	2	110,00	220,00
Mangueira eva estanho (metro)	2	30,00	60,00
tubo 1 duto cinza (metro)	2	12,00	24,00
tubo poliuretano azul claro diam.ext 10diam.int. 7mm (metro)	2	5,00	10,00
tubo PVC cinza	2	12,00	24,00
Tubo 3 dutos pu cinza (metro)	2	15,00	30,00
tubo verde e vermelho, azul e cristal (1 metro)	2	5,00	10,00
tubo 2 dutos (diam.3,3mm) PU cinza (1 metro)	2	15,00	30,00
Mangueira 4 dutos midwest (metros)	2	220,00	440,00
Kit 4 pontas midwest p/ equipo hasteflex	2	750,00	1.500,00
lâmpada negatoscopio equipo hasteflex	2	40,00	80,00
Torneira fixa borden	2	150,00	300,00
cj conexão mangueira 3 dutos oblate	2	110,00	220,00
cj união mangueira arruela abafadora	2	70,00	140,00
Mangueira 3 dutos oblate p/ micro s/ spray(metros)	2	15,00	30,00
Mangueira 4 dutos oblate c/ torneira fixa 4 furos (metro)	2	220,00	440,00
Rodízio para equipo cart (unidade)	2	70,00	140,00
Bandeja de inox equipo	2	170,00	340,00
Bandeja plástica hasteflex	2	90,00	180,00
Filtro de água da seringa	2	110,00	220,00
Filtro de óleo	2	120,00	240,00
Válvula aro com retenção	2	70,00	140,00
Válvula aro com retenção e entrada c/ rosca	2	80,00	160,00
Válvula eletro-pneumatica	2	170,00	340,00
Válvula aro regul.ext.aliment. com retenção	2	120,00	240,00
Válvula aro regul.ext. Com retenção	2	120,00	240,00
Suporte bap	2	145,00	290,00
Kit anel e tampa do pedal de comando	2	30,00	60,00
Borracha vedação valv.pedal	2	15,00	30,00
Válvula aro regul.ext.aliment.com retenção para chip blower	2	170,00	340,00
Válvula aro regul.ext. com retenção para chip blower	2	170,00	340,00
alavanca acionamento válvula bloqueio	2	20,00	40,00
Micro válvula retenção	2	100,00	200,00
Placa comando geral C trat.ruido HF100	2	750,00	1.500,00
Conjunto placa fonte v31-5 HF 100	2	850,00	1.700,00
SC placa CI fonte eletrônica	2	390,00	780,00

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

Acoplador painel/suporte pontas	2	220,00	440,00
Kit painel de controle	2	120,00	240,00
Suporte de pontas 200 diam.22	2	45,00	90,00
Cj. Suporte de pontas 200 diam.15	2	95,00	190,00
Tampa com interruptor versátil 2007 unidade 200	2	195,00	390,00
Tampa suporte pontas	2	35,00	70,00
Kit suporte peça de mão ultraled com tampa 200	2	758,00	1.516,00
Suporte pontas red. Aro/micro pneumático	2	145,00	290,00
Suporte pontas red.seringa	2	95,00	190,00
Suporte pontas frezado acion.eletr.sug.salva	2	145,00	290,00
Suporte pontas red com furo para seringa	2	145,00	290,00
Suporte pontas red. Pneumático sug.saliva	2	145,00	290,00
Suporte pontas cinza clássico acionamento elétrico aro-micro pneumático seringa	2	145,00	290,00
Alavanca acionamento piloto cinza clássico kit com 10 peças	2	110,00	220,00
Corpo sup.de pontas preto	2	75,00	150,00
Alavanca acionador das pontas preto	2	15,00	30,00
Suporte pontas preto para aro-micro pneumático dabi atlante	2	140,00	280,00
Tampa traseira suporte de pontas preto	2	15,00	30,00
Calço interno do suporte de pontas	2	20,00	40,00
Corpo sup de pontas preto seringas	2	75,00	150,00
Com acionamento elétrico	2	145,00	290,00
Conjunto suporte de pontas equipo tecnho	2	145,00	290,00
Conjunto alavanca piloto	2	15,00	30,00
Válvula piloto 200	2	75,00	150,00
Válvula piloto tecnho kit	2	75,00	150,00
Conjunto alavanca reta acionamento piloto	2	15,00	30,00
Válvula piloto N.A para suporte pontas redondo	2	75,00	150,00
Soma			23.614,00
Item 15 - Descrição dos Aparelhos	Quantidade Aparelhos		
Refletor odontológico monofocal com lâmpada halógena - Marca DABI ATLANTE - (Reflex LD)	9		
Descrição de Peças do Item 15	Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
Lâmpada para refletor odontológico	2	30,00	60,00
Pinça para refletor odontológico	2	80,00	160,00
Soquete para refletor odontológico	2	80,00	160,00
Cerâmica para refletor odontológico	2	90,00	180,00
Visor acrílico do refletor	2	20,00	40,00
Moldura em acrílico do refletor	2	105,00	210,00
Transformador do refletor	2	130,00	260,00
Suporte equipo/refletor	2	100,00	200,00
Articulacao intermediaria	2	160,00	320,00
Articulacao braco/cabecote	2	180,00	360,00
Parafuso esticador da mola	2	100,00	200,00
Haste guia	2	110,00	220,00
Complemento articulacao traseira	2	150,00	300,00
Complemento articulacao dianteira	2	190,00	380,00
Protetor do refletor versa	2	20,00	40,00
Protetor do refletor reflex ld	2	20,00	40,00
Conjunto tampas cabeçote refletor ld	2	110,00	220,00
Protetor da lâmpada refletor	2	60,00	120,00
Conjunto espelho refletor versa	2	210,00	420,00
Micro ventilador 12VDCC 0,11 A	2	110,00	220,00
Kit soquete lâmpada reflex e fibralux	2	120,00	240,00
Lâmpada halogena osram ref.64617	2	25,00	50,00
Tubo focalizador	2	30,00	60,00
Lâmpada halogena H3 12w PK 22 S	2	30,00	60,00
Espelho do refletor reflex	2	250,00	500,00
Lâmpada halogena 24v 150w sadokim J.C.	2	30,00	60,00
Arruela de acabamento espelho refletor	2	250,00	500,00
Kit alavanca acionamento interruptor refletor	2	25,00	50,00
Conjunto articulação dianteira braço	2	120,00	240,00
Articulação inferior braço	2	200,00	400,00
União das articulações braço	2	180,00	360,00
Bucha união tubo braço	2	110,00	220,00
Chicote comando refletor	2	120,00	240,00

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF**

Soma			7.090,00
Item 16 - Descrição dos Aparelhos	Quantidade Aparelhos		
Unidade auxiliar versátil (com acionamento dos sugadores de alta potência Bomba Vácuo), com uma seringa triplice, duas pontas de sugadores e cuspideira com jato de água - Marca DABI ATLANTE	7		
Descrição de Peças do Item 16	Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
Mangueira tríplice (metro)	2	15,00	30,00
Mangueira de alta pressão (metro)	2	15,00	30,00
Peneira para retenção de detritos	2	25,00	50,00
Válvula de sucção	2	180,00	360,00
Filtro de ar da caixa de comando	2	290,00	580,00
Torneira para cuspideira	2	120,00	240,00
Mangueira protetora em espiral (metro)	2	10,00	20,00
Válvula de retenção de pressão	2	80,00	160,00
Válvula de retenção de detritos	2	120,00	240,00
Pontas de sugadores	2	180,00	360,00
Ponta do jato de água	2	180,00	360,00
Cuba da cuspideira	2	180,00	360,00
Torneiras diam. 5/16" x 3/16	2	120,00	240,00
Torneiras diam. 3/16" x 3/16	2	120,00	240,00
Torneiras menor 5/16" x 3/16	2	120,00	240,00
Torneiras diam.. 5/16" x 5/16	2	120,00	240,00
Válvula alavanca para válvula momentânea	2	115,00	230,00
Válvula solenóide 19L vacuum	2	150,00	300,00
Válvula eletro pneumática	2	130,00	260,00
Válvula solenóide 19-12 vacuum 7367 (110v 220v)	2	150,00	300,00
Bloco válvula 19 vacuum	2	600,00	1.200,00
Válvula piloto N.A para suporte pontas redondo	2	115,00	230,00
Válvula solenóide 24v-B (verde)	2	150,00	300,00
Válvula solenóide unidade	2	150,00	300,00
Válvula reguladora	2	140,00	280,00
Regulador de pressão com rosca 3/16" 24 BSW	2	120,00	240,00
Válvula alavanca liga/desliga momentânea 2 vias sem escape	2	110,00	220,00
Válvula dupla de embolo com acionamento pneumático (latão)	2	140,00	280,00
Válvula solenóide 24 v unidade	2	150,00	300,00
Válvula de água	2	120,00	240,00
Knob cinza claro	2	25,00	50,00
Kit knob plástico dabi branco	2	25,00	50,00
Borracha adaptador canula cinza clássico	2	10,00	20,00
Suporte adaptador sugador	2	30,00	60,00
Borracha adaptador canula sugador saliva	2	10,00	20,00
Adaptador sugador sangue	2	180,00	360,00
Injetor	2	60,00	120,00
Copo venturi do injetor	2	20,00	40,00
Cj ejetor vac plus com mangueira de de lig.	2	350,00	700,00
Cotovelo de conexão	2	10,00	20,00
Porca de conexão	2	10,00	20,00
Cj. Corpo unidade technho branco titanium	2	280,00	560,00
Cj.corpo unidade versátil	2	280,00	560,00
Corpo unidade versátil branco titanium	2	300,00	600,00
Caixa unidade techno 200 branco titanium	2	290,00	580,00
Acabamento cano refletor	2	300,00	600,00
Conjunto reservatório de água	2	30,00	60,00
Reservatório de água 0,5 litro	2	140,00	280,00
Arruela borracha do reservatório diam.17x29x3 esp.	2	10,00	20,00
Copo separador de detritos	2	10,00	20,00
Cj. Tampa e tela separador de dentritos	2	25,00	50,00
Separador de detritos	2	50,00	100,00
Kit vac plus	2	30,00	60,00
Suporte separador detritos	2	350,00	700,00
Ralo menor p/ copo unidade	2	25,00	50,00
Ralo cuspideira	2	35,00	70,00
Cano cuspideira unidade versátil	2	180,00	360,00
Copo do separador bomba de vácuo	2	25,00	50,00
Adaptador instalação bomba de vácuo	2	35,00	70,00
Soma			14.680,00

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF**

Item 17 - Descrição dos Aparelhos		Quantidade Aparelhos		
Bancos (mocho) Odontológico com funcionamento a gás e base sobre quatro ou cinco rodízios – Marca DABI ATLANTE		20		
Descrição de Peças do Item 17		Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
Borracha de ajustes de pressão do bloco	2	60,00	120,00	
Rodízio do mocho odontológico	2	20,00	40,00	
Assento e encosto com espuma ejetada anatômica	2	200,00	400,00	
Estofamento encosto mocho	2	200,00	400,00	
Estofamento encosto standart	2	200,00	400,00	
Estofamento assento mocho	2	200,00	400,00	
Trava de ajustes do encosto	2	40,00	80,00	
Pistão a gás	2	280,00	560,00	
Regulador do acento	2	140,00	280,00	
Capa acabamento mocho ergorelax	2	80,00	160,00	
Conjunto capa acabamento encosto mocho-branco liso	2	90,00	180,00	
Rodízio cinza para mocho kit com 5 peças	2	75,00	150,00	
Capa acabamento mocho ergorelax (pintado)	2	90,00	180,00	
Soma			3.350,00	
Item 18 - Descrição dos Aparelhos		Quantidade Aparelhos		
Caneta de alta rotação com fibra óptica e push bottom		10		
Descrição de Peças do Item 18		Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
Tampa da caneta odontológica sistema push boton	2	60,00	120,00	
Lâmpada para caneta odontológica de fibra ótica	2	95,00	190,00	
Turbina (rotor) de alta rotação para caneta odontológica	2	330,00	660,00	
Pinça de broca para caneta odontológica	2	330,00	660,00	
Oring de vedação para caneta odontológica	2	5,00	10,00	
Rolamento para caneta odontológica MRS	2	70,00	140,00	
Soma			1.780,00	
Item 19 - Descrição dos Aparelhos		Quantidade Aparelhos		
Caneta de alta rotação com sistema push bottom		10		
Descrição de Peças do Item 19		Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
Tampa da caneta odontológica sistema push boton	2	60,00	120,00	
Turbina (rotor) de alta rotação para caneta odontológica	2	330,00	660,00	
Pinça de broca para caneta odontológica	2	330,00	660,00	
Oring de vedação para caneta odontológica	2	5,00	10,00	
Soma			1.450,00	
Item 20 - Descrição dos Aparelhos		Quantidade Aparelhos		
Seringa Tríplice (ar, água).		9		
Descrição de Peças do Item 20		Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
Ponta da seringa triplice odontologica	2	80,00	160,00	
Válvula de retenção da ponta da caneta triplice	2	80,00	160,00	
Seringa reta	2	300,00	600,00	
Conjunto válvula de água (verde) e válvula de ar (azul) seringa	2	160,00	320,00	
Bico seringa para mangueira dupla fina	2	60,00	120,00	
Mola botão seringa	2	10,00	20,00	
O'ring	2	5,00	10,00	
Soma			1.390,00	
Item 21 - Descrição dos Aparelhos		Quantidade Aparelhos		
Micromotor com rotação entre 3.000 e 20000 rpm, marca Dabi Atlante		10		
Descrição de Peças do Item 21		Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
Tampa do micro motor	2	70,00	140,00	
Engrenagem de rotação do micro motor	2	120,00	240,00	
Cabeça completa do micro motor odontológico	2	150,00	300,00	
Pinça de broca do micro motor odontológico	2	150,00	300,00	
Eixo de acoplamento	2	160,00	320,00	
Pinça de sustentação e trava	2	160,00	320,00	
Palhetas de rotações	2	10,00	20,00	
Coroa dentada	2	20,00	40,00	
Guarnição para terminal borden	2	20,00	40,00	
Guarnição de conexão dos niples	2	20,00	40,00	
Conjunto trava micro motor	2	150,00	300,00	
Conjunto trava do adaptador de pontas micro motor	2	150,00	300,00	
Feltro amortecedor micro motor	2	40,00	80,00	
Kit rolamento para eixo micro motor	2	80,00	160,00	
Camisa do micro motor	2	160,00	320,00	
Bucha engate micro motor	2	70,00	140,00	

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF**

Adaptador pontas micro motor	2	180,00	360,00
Kit terminal borden com spray	2	120,00	240,00
Palheta e mola para micro motor	2	80,00	160,00
Terminal sem spray	2	95,00	190,00
Kit adaptador pontas diam 20 micro motor sr	2	180,00	360,00
Soma			4.370,00
Item 22 - Descrição dos Aparelhos		Quantidade Aparelhos	
Contra-ângulo com formato anatômico, marca Dabi Atlante		10	
Descrição de Peças do Item 22		Qtd. Peças	Valor Est. Unitário
Engrenagem de rotação do contra ângulo odontológico	2	160,00	320,00
Eixo de rotação	2	120,00	240,00
Coroa dentada de acoplamento	2	160,00	320,00
Engrenagem da coroa dentada de cabeça	2	160,00	320,00
Pinça de sustentação e trava	2	180,00	360,00
Cabeça completa do contra-ângulo	2	290,00	580,00
Eixo de acoplamento	2	140,00	280,00
Palhetas de rotações	2	10,00	20,00
Pinça de sustentação e trava	2	280,00	560,00
Anel o'ring diam.int 8mm diam. Secao 1mm	2	10,00	20,00
Eixo traseiro contra ângulo	2	140,00	280,00
Conjunto eixo principal contra ângulo	2	165,00	330,00
Rolamento para contra ângulo e peça reta	2	50,00	100,00
Kit eixo dianteiro contra ângulo	2	100,00	200,00
Trava da broca contra ângulo	2	20,00	40,00
Tampa da cabeça do contra ângulo	2	20,00	40,00
Pino elástico para M.motor e contra	2	15,00	30,00
Pino elástico para eixo da peça reta	2	15,00	30,00
Soma			4.070,00
Item 23 - Descrição dos Aparelhos		Quantidade Aparelhos	
Peça reta		10	
Descrição de Peças do Item 23		Qtd. Peças	Valor Est. Unitário
Cabeça completa da ponta reta odontológico	2	200,00	400,00
Orig de vedação da ponta reta odontológico	2	10,00	20,00
Eixo de rotação	2	230,00	460,00
Coroa dentada de acoplamento	2	120,00	240,00
Engrenagem da coroa dentada de cabeça	2	180,00	360,00
Pinça de sustentação	2	230,00	460,00
Soma			1.940,00
Item 24 - Descrição dos Aparelhos		Quantidade Aparelhos	
Torneira de acionamento elétrico		9	
Descrição de Peças do Item 24		Qtd. Peças	Valor Est. Unitário
Torneiras diam. 5/16" x 3/16	2	120,00	240,00
Torneiras diam. 3/16" x 3/16	2	120,00	240,00
Torneiras diam. 5/16" x 5/16	2	120,00	240,00
Soma			720,00
Item 25 - Descrição dos Aparelhos		Quantidade Aparelhos	
Aparelho Profi II AS Ceramic (Dabi Atlante): Aparelho de profilaxia de ultra-som piez, para remoção de tártaro e placa bacteriana. Sistema de ultrassom e jato de bicarbonato de sódio acoplados no mesmo aparelho, com pontas de ultra-som inclusas.		5	
Descrição de Peças do Item 25		Qtd. Peças	Valor Est. Unitário
Placa lógica para Ultrasonic	2	250,00	500,00
Canetas de ultra som para Ultrasonic	2	700,00	1.400,00
Caneta de bicarbonato para Ultrasonic	2	220,00	440,00
Reservatório de bicarbonato para Ultrasonic	2	70,00	140,00
Borracha de vedação do reservatório de bicarbonato para Ultrasonic	2	50,00	100,00
Led luminoso para Ultrasonic	2	105,00	210,00
Transformador de tensão	2	140,00	280,00
Válvula solenóide	2	140,00	280,00
Chave seletora para Ultrasonic	2	110,00	220,00
Pontas de tartarectomia Perio- sub	2	180,00	360,00
Pontas de tartarectomia Perio-supra	2	180,00	360,00
Chave para encaixe das pontas de tartarectomia	2	30,00	60,00
Pedal de acionamento	2	180,00	360,00
Valvula de bloqueio de bicarbonato	2	120,00	240,00
Tee p/mang.diam.3,3x1,6	2	10,00	20,00

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF**

Chave seletora potencia profilax ii piezo	2	140,00	280,00
Cabo p/ aterramento profi ii	2	180,00	360,00
Chave geral/seletora profi ii peristaltico	2	180,00	360,00
Chave seletora rotacao motor profi II	2	80,00	160,00
Cebolinha do profi ii c/ bomba	2	80,00	160,00
Pedal de comando eletrico tampa preta	2	180,00	360,00
Caneta jato de po autoclavel	2	220,00	440,00
Chave geral da bomba peristaltica	2	80,00	160,00
Transformador profi II piezo	2	140,00	280,00
Kit TEE de derivação mangueira diam. 3,3	2	70,00	140,00
Conjunto reservatório e tampa profi	2	90,00	180,00
Reservatório de 0,5l	2	20,00	40,00
Kit ponta perio supra	2	180,00	360,00
Kit ponta perio sub	2	180,00	360,00
Kit ponta D20	2	180,00	360,00
Kit ponta perio E	2	180,00	360,00
Kit ponta remo N	2	180,00	360,00
Kit ponta D10	2	180,00	360,00
Chave universal para tip	2	180,00	360,00
Caneta ultra-som	2	700,00	1.400,00
Capa caneta ultra-som	2	30,00	60,00
Transdutor cinza londrino	2	10,00	20,00
Caneta jato de pó	2	220,00	440,00
Tampa deposito de pó	2	60,00	120,00
Mangueira caneta jato de pó	2	10,00	20,00
Mangueira jato de pó profi 2007	2	10,00	20,00
corpo ejetor	2	70,00	140,00
Corpo de caneta jato de pó branco platinun	2	70,00	140,00
Linha profi filtro de ar			
Conjunto filtro de água mais filtro ar	2	120,00	240,00
Kit filtro de ar para jato	2	120,00	240,00
Copo polibicarbonato filtro jato norgren	2	70,00	140,00
Linha profi suporte canetas			0,00
Suporte da caneta branco platinun	2	180,00	360,00
Bandeja	2	250,00	500,00
Linha profi bomba peristáltica			
Bomba peristáltica sem motor	2	100,00	200,00
Bomba 24 vcd com eixo 69 mm ponta lixada	2	80,00	160,00
Placa eletrônica profi e ultra-som			
Placa ultra-som	2	250,00	500,00
Placa de comando profi clássico	2	290,00	580,00
Placa painel profi	2	750,00	1.500,00
Placa profilax II piezo	2	250,00	500,00
Placa fonte profi III bios (ref.elpron)	2	280,00	560,00
Fonte alimentação entrada 100-240v	2	280,00	560,00
Soma			4.200,00
Item 26- Descrição dos Aparelhos	Quantidade Aparelhos		
Aparelho Fotopolimerizador Ultralux. (Dabi Atlante).	5		
Descrição de Peças do Item 26	Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
Lâmpada para o fotopolimerizador	2	85,00	170,00
Capa (gabinete) do Fotopolimerizador	2	205,00	410,00
Ventoinha do Fotopolimerizador	2	160,00	320,00
Chave liga-desliga do Fotopolimerizador	2	40,00	80,00
Suporte do Fotopolimerizador	2	120,00	240,00
Pistola	2	120,00	240,00
Transformador de tensão	2	140,00	280,00
Galvanômetro do equipamento radiômetro com escala de 0 a 1000mw/cm ²	2	600,00	1.200,00
Célula sensor do equipamento radiômetro com escala de 0 a 1000mw/cm ²	2	150,00	300,00
Placa CI foto 928 DC	2	750,00	1.500,00
Soma			4.740,00
Item 27- Descrição dos Aparelhos	Quantidade Aparelhos		
Aparelho Fotopolimerizador tipo revólver. Kondortech.	5		
Descrição de Peças do Item 27	Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
Kit para Ultralux do fotopolimerizador	2	105,00	210,00
Lâmpada para o fotopolimerizador	2	85,00	170,00
Capa (gabinete) do Fotopolimerizador	2	140,00	280,00

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF**

Ventoinha do Fotopolimerizador	2	160,00	320,00
Chave liga-desliga do Fotopolimerizador	2	40,00	80,00
Suporte do Fotopolimerizador	2	120,00	240,00
Pistola	2	140,00	280,00
Transformador de tensão	2	140,00	280,00
Galvanômetro do equipamento radiômetro com escala de 0 a 1000mw/cm²	2	600,00	1.200,00
Célula sensor do equipamento radiômetro com escala de 0 a 1000mw/cm²	2	200,00	400,00
Placa CI foto 928 DC	2	750,00	1.500,00
Soma			4.960,00
Item 28 - Descrição dos Aparelhos	Quantidade Aparelhos		
Aparelho Fotopolimerizador de Led Laser - Marca CLEAN LINE Three Light Plus	5		
Descrição de Peças do Item 28	Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
Kit para Ultralux do fotopolimerizador	2	105,00	210,00
Lâmpada para o fotopolimerizador	2	85,00	170,00
Capa (gabinete) do Fotopolimerizador	2	205,00	410,00
Ventoinha do Fotopolimerizador	2	180,00	360,00
Chave liga-desliga do Fotopolimerizador	2	80,00	160,00
Suporte do Fotopolimerizador	2	150,00	300,00
Pistola	2	95,00	190,00
Transformador de tensão	2	180,00	360,00
Ponteira ultraled	2	520,00	1.040,00
Ponteira ultraled 1 dente	2	520,00	1.040,00
Kit corpo peça de mão ultralux	2	105,00	210,00
Conjunto ponteira F.O.semi coerente	2	180,00	360,00
Par filtro de luz +filtro térmico com antirefletor kit com 5 peças	2	180,00	360,00
Ultralux/ultraled			
Kit ultralux EL	2	120,00	240,00
Micro ventilador	2	180,00	360,00
Fotopolimerizador	2		
Ponteira condutora de luz diam.8mm	2	550,00	1.100,00
Bateria recarregável DB 686	2	180,00	360,00
Placa e corpo do fotopolimerizador DB 686	2	280,00	560,00
PCI peça de mão DB686	2	290,00	580,00
Soma			8.370,00
Item 29 - Descrição dos Aparelhos	Quantidade Aparelhos		
Aparelho Bisturi Eletrônico (Medcir – BM – 250).	1		
Descrição de Peças do Item 29	Qtd. Peças	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
Caneta de bisturi	1	600,00	600,00
Placa neutra	1	650,00	650,00
Transformador	1	250,00	250,00
Soma			1.500,00
Total Estimado para Fornecimento de Peças			172.853,00

Brasília-DF, 20 de março de 2013.

- ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO -

ENZO Pereira Teixeira – Ten-Cel QOBM/Comb.
Chefe da SEPEC - Matr. 1399928

A N E X O II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

n.º ____/____ -CBMDF, nos termos do Padrão n.º
04/2002.

Processo n.º 053.00_____

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, representado pelo Cel QOMB/Comb _____, portador do RG n.º ____ e do CPF n.º _____, na qualidade de Diretor de Apoio Logístico do CBMDF, com delegação de competência prevista no Decreto Distrital n.º 26.362 de 11/11/2005 e a empresa _____, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º _____, com sede em _____, representada por _____, portador do RG n.º ____ e do CPF n.º _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ n.º _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ n.º _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária n.º _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 – O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e suas alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002.

13.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas em edital e no presente contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, estando disponível no site www.compras.df.gov.br.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

ANEXO III

**MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (data) (representante) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZASE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, **Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF**, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: **Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER)**
Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Comprasnet, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.